



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2020

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, e com o Decreto estadual nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba devido à transmissão pandêmica causada pela COVID-19, torna público o Edital de chamamento público para credenciamento de propostas referentes às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.
- 1.2 - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinado pelo presente regulamento.

2 – DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1 – Para fins estabelecidos neste regulamento, compreendem -se como propostas os projetos de manifestação artístico e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham suas atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas mais precisamente no item 3.2 deste chamamento público, que foram afetadas diretamente devido à Pandemia da COVID-19.
- 2.1.1 - Poderão se inscrever as pessoas físicas, maiores de 18 anos, que sejam naturais ou que residam nesta cidade e tenham atuação comprovada no território que compreende o Município de Catolé do Rocha-PB; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no País e atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2 – Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança, Música (cantores, violeiros, intérpretes, instrumentistas e bandas marciais), Literatura, Estúdios de Fotografias, Oficinas de artes e demais manifestações artísticas e populares.
- 2.1.3 – Na oportunidade em que se verificar o descumprimento de informações contidas na proposta, haverá um abatimento no valor a ser pago por cada item descumprido, ficando a cargo do Município tomar outras medidas que por ventura achar cabível.

3 – DO OBJETO

- 3.1 – O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de propostas culturais em formato digital, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, como também



fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia da COVID-19.

3.2 – SÃO CATEGORIAS DESTE EDITAL

- a) Dança
- b) Musica
- c) Literatura
- d) Produção de Cinema Audiovisual
- e) Artes plásticas
- f) Outras categorias.

3.3 – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, ser remanejado para outras categorias que compõem este edital.

3.4 – É determinantemente proibida à habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, sexista, xenófobo, ou qualquer outra forma de preconceito ou estimulem a violência.

3.5 - As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações contidas no artigo 2º, III, Da Lei Federal nº 14.017 e Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Deverá haver o preenchimento dos seguintes requisitos pelo proponente:

- a) Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, natural de Catolé do Rocha-PB ou residente na cidade há pelo ou menos 01 (um) ano, comprovando sua atuação na categoria escolhida, que satisfaça as condições de habilitação neste edital.
- b) Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Catolé do Rocha-PB há pelo ou menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação neste edital.
- c) Estão impedidas de participar deste regulamento as pessoas que:
 - . Se pessoas físicas: que sejam gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou façam parte da comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.
 - . Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresa, ou vinculados à administração pública municipal.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições poderão ser realizadas entre as datas 15/10/2020 até 20/10/2020.

5.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio virtual, através do endereço eletrônico <http://catoledorocha.pb.gov.br/>.

5.2.1 – O formulário de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.



- 5.3 – Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias estabelecidas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoas jurídicas, sendo vedada seu beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.4 - O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido à pandemia, bem como, se possível, a previsão de realização.
- 5.5 – Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6 – O endereço de e – mail e o numero do telefone celular – preferencialmente registrado no whatsapp – informados no ato de inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Cultura de Catolé do Rocha-PB.
- 5.7 – O ato de inscrição da proposta não implica na contratação por parte deste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – A inscrição será condicionada ao envio dos documentos listados abaixo:

6.2 – Documentos Pessoa Jurídica:

- a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;
- b) Currículo artístico do grupo/ artista e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do ultimo ano, apresentação da proposta cultural, que deverá conter informações relativas à apresentação, objetivo, execução do projeto e contrapartida cultural, conforme regramento previsto no item 3.1 do edital;
- c) No que se refere a contrapartida cultural: os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro dos 12(doze) meses após o reinício de suas atividades, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- d) Para realização das inscrições poderão anexar, num único arquivo em formato PDF: fotos, histórico, matérias, cartazes, certificados, currículos, link para plataforma de vídeos etc;
- e) Atos constitutivos da pessoa jurídica e demais documentos: RG, CPF, e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Se tratando de Empresário Individual, anexar RG, CPF, comprovante de residência e certidões negativas de débitos inscritos na dívida ativa da União e Estado da Paraíba;
- g) Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da Pessoa Jurídica informando: Agência bancária com dígito, numero da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido;

6.3 – Documentos Pessoa física:

- a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;



- b) Currículo artístico do grupo/ artista e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do ultimo ano, apresentação da proposta cultural, que deverá conter informações relativas a apresentação, objetivo, execução do projeto e contrapartida cultural, conforme regramento previsto no item 3.1 do edital;
- c) Para realização das inscrições poderão anexar, num único arquivo em formato PDF: fotos, histórico, matérias, cartazes, certificados, currículos, link para plataforma de vídeos etc;
- d) RG, CPF, comprovante de residência e certidões negativas de débitos inscritos na dívida ativa da União e Estado da Paraíba;
- e) Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da Pessoa física informando: Agência bancária com dígito, numero da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido;

7 – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1 - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, afim de comprovação dos requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição seja devidamente efetivada.

7.1.2 - Serão consideradas inaptas as inscrições que não estiverem em consonância com o regramento contido no item 4.1 deste edital.

7.2 – O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, através do formulário disponível no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, <http://catoledorocha.pb.gov.br/>, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar da publicação do resultado.

7.2.1 - O recurso só poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do mesmo sistema usado para fazer a inscrição, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico da prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, <http://catoledorocha.pb.gov.br/>.

7.3 – As propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, após prazo e verificação dos recursos, serão submetidas à etapa de credenciamento, conforme este regulamento.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas, serão verificadas por uma comissão de credenciamento, designados por ato específico para este fim.

8.2 – Critérios de avaliação que serão analisados:

a) Avaliação do currículo artístico- cultural: histórico de produção artística, histórico sobre sua vida cultural e capacidade de realização.

.Terá peso entre 1 a 3 pontos, Possuindo Ementa REGULAR;

b) Análise da proposta apresentada: Objetivos e Contrapartida cultural

.Terá peso entre 4 a 7 pontos, Possuindo Ementa BOM;

c) Análise dos aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do Projeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



.Terá peso entre 8 a 10 pontos, Possuindo Ementa ÓTIMO.

8.3 - A nota final atribuída à proposta será a soma das notas parciais pelo peso atribuído a cada critério, conforme demonstrado anteriormente.

8.4 – Em caso de igualdade de pontos, o item previsto na letra “c”, do item 8.2 será considerado como critério de desempate.

8.5 – Persistindo empate, será classificada a proposta que foi inscrita primeira neste edital.

8.6 - Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7 – A lista com as propostas credenciadas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, através do endereço eletrônico <http://catoledorocho.pb.gov.br/>.

9. – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, ficará condicionada à exibição de toda documentação original apresentada na inscrição.

9.2 A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10 – DO BENEFICIO E DAS VAGAS

10.1 – O benefício compreende o valor pago em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.2 – Os subsídios serão pagos em parcelas únicas.

10.3 – As vagas serão selecionadas nas seguintes modalidades:

- a) Apresentações de artistas locais – 40 propostas.
- b) Apresentação de Oficinas de Artes – 20 propostas.
- c) Obras literárias – 06 propostas.
- d) Produção de projeto audiovisual – 01 proposta
- e) Projeto Dança e Saúde – 20 propostas
- f) Manutenção de Escola de Música – 01 proposta
- g) Manutenção de Cineclube – 01 proposta
- h) Manutenção de Comunidades Quilombolas – 04 propostas
- i) Manutenção de Estúdios de Fotografias – 02 Propostas
- j) Manutenção de Espaço Cultural Com ou Sem fins Lucrativos – 01 Proposta

11 – DOS REQUISITOS PARA CADA MODALIDADE MENCIONADA NO ITEM 10.3 E O VALOR DAS PREMIAÇÕES

11.1 – APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO SEGMENTO MUSICA ATRAVÉS LIVES POR ARTISTAS

LOCAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



- a) Poderá se inscrever nesta categoria os artistas de qualquer gênero musical, podendo a apresentação ser realizada de forma individual ou coletiva (desde que respeitada o distanciamento social entre os participantes), devendo ser ao vivo ou gravada, em qualquer cenário a critério do artista;
- b) As apresentações poderão ser de musicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista ou grupo;
- c) No caso de o participante apresentar musicas não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá preencher a declaração, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças, quanto aos direitos autorais. Deverá assinar o Termo de Responsabilidade, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação;
- d) É de total responsabilidade do artista ou grupo, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;
- e) Para a realização de shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público;
- f) Os artistas que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, ou fornecer o link do canal onde o show será transmitido (em caso de apresentação ao vivo);
- g) Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO SEGMENTO MUSICA ATRAVÉS DE LIVES POR ARTISTAS LOCAIS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.
- h) Serão destinados R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido em 40 (quarenta) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 2.250,00(Dois mil duzentos e cinquenta reais).
- i) A ideia principal é a promoção e o reconhecimento do trabalho realizado pelos artistas locais do Município, sendo selecionadas as propostas que se enquadrem dentro do perfil contido na Lei 14.017, de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que todas as apresentações deverão ocorrer unicamente de forma virtual, devido o período do isolamento social em face da pandemia do covid -19.
- j) É obrigatório o envio de fotos datadas do evento.

11.2 – REALIZAÇÕES DE OFICINAS DE ARTES

- a) Poderão se inscrever professores de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com a devida comprovação, para realização de curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;



- b) Os cursos ou oficinas de artes serão para atender pessoas residentes no Município de Catolé do Rocha-PB, de forma virtual ou presencial, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;
- c) O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança, aulas de violão), Musica, pintura, desenho, Artesanato, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.
- d) Na opção presencial, obrigatoriamente uma aula deverá ser gravada com as seguintes informações: “ESTE CURSO FOI SELECIONADO NA MODALIDADE **REALIZAÇÕES DE OFICINAS DE ARTES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.
- e) Serão destinados R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido entre 20 propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
- f) É obrigatório o envio de fotos datadas do evento.

11.3 – AUTORES DE OBRAS LITERÁRIAS

- a) A modalidade prevê a seleção de 05 (cinco) propostas de obras literárias, ainda inéditas, que estejam aptas para edição e publicação.
- b) Poderão ser dos gêneros: prosa, cordel, dramaturgia ou coletânea, dentre outros, desde que respeitados as regras contidas neste edital;
- c) O gênero prosa, presente neste edital, poderá ser de textos ficcionais ou de não ficção, abrangendo obras como romance, coletâneas de Contos e Crônicas, Ensaios, História ou Memórias.
- d) Todas as obras premiadas deverão mencionar na sua impressão - seja na contracapa do livro ou do Folheto de Cordel, bem como no material de divulgação impresso para lançamento, as informações de sua seleção no presente edital, preferencialmente com o seguinte texto: “ESTA OBRA FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **AUTORES DE OBRAS LITERÁRIAS**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como parte das ações de fomento de emergência cultural da lei 14.017 de 2020”.
- e) Do total de tiragem de cada obra publicada, os autores deverão disponibilizar o mínimo de 30 (trinta) exemplares para a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, logo após o lançamento ou imediatamente após a impressão gráfica, para que os mesmos possam integrar o acervo da Biblioteca Municipal.
- f) Serão destinados R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
- g) É obrigatório o envio de fotos datadas do evento.

11.4 – PRODUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL



- a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta de produção de projeto audiovisual, devendo ser realizado no gênero documentário;
- b) A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização do projeto contemplado, sendo de total responsabilidade do proponente;
- c) Pode a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Catolé do Rocha, verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado;
- d) O proponente vencedor deverá realizar um documentário relatando a história do Município de Catolé do Rocha-PB;
- e) Deverá conter no documentário o seguinte texto: “ESTE DOCUMENTÁRIO FOI SELECIONADO NA CATEGORIA **PRODUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como parte das ações de fomento de emergência cultural da lei 14.017 de 2020. (Lei Aldir Blanc)”.
- f) O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação.
- g) Serão destinados R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a proposta vencedora.
- h) É obrigatório o envio de fotos datadas do evento.

11.5 - DANÇA E SAÚDE

- a) A modalidade prevê a seleção de 20 propostas de professores de dança e professores de educação física que sejam naturais de Catolé do Rocha ou que estejam residindo atualmente no Município, conforme previsão contida no Edital.
- b) A modalidade prevê a realização de 03 (três) atividades por cada professor selecionado, que possam ser realizadas pela população local que estejam acompanhando as atividades através das redes sociais;
- c) Ficará na responsabilidade dos proponentes vencedores a realização de um cronograma das aulas que serão disponibilizadas para a população;
- d) Para a realização das lives, o professor deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvida, evitando aglomeração e presença de público;
- e) É de total responsabilidade do professor todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;
- f) As aulas poderão ser realizadas Ao vivo ou gravada, desde que não prejudique o cronograma feito pelos professores selecionados;
- g) Os professores que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, ou fornecer o link do canal onde a aula será transmitida (em caso de apresentação ao vivo);
- h) Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA AULA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **DANÇA E SAÚDE**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



ESPORTE E TURISMO, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NO TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

- i) Serão destinados R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 20 (vinte) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
- j) Será Programada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e professores selecionados, um “aulão”, juntamente com toda população local, após o fim do período do distanciamento social ocasionado pela pandemia da COVID -19.
- k) É obrigatório o envio de fotos datadas do evento realizado por cada professor.

12 – REQUISITOS E PREMIOS PARA AS CATEGORIAS QUE SE ENQUADRAM NAS REGRAS CONTIDAS NO INCISO II, DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

12.1 – ESCOLAS DE MUSICA

- a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta realizada por proprietários de escolas de musicas, situada em Catolé do Rocha-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;
- b) A categoria encontra-se dentro das modalidades previstas nos artigos 1º,II, e artigo 8º,III da Lei nº 14.017, bem como possui regramento no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, em seus artigos 1ºIII e artigo 8º,III, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- c) Junto à inscrição deverá ser apresentada uma autodeclaração contendo informações sobre a interrupção das atividades devido à pandemia da COVID-19;
- d) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;
- e) Fica o proponente vencedor obrigado a realizar prestação de contas do valor recebido, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da ultima parcela do subsidio mensal;
- f) Serão destinados R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para a proposta vencedora.

12.2 - CINECLUBE

- a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta realizada por proprietários de cineclubes, situadas em Catolé do Rocha-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;
- b) A categoria encontra-se dentro das modalidades previstas nos artigos 1º, II, e artigo 8º,V, da Lei nº 14.017, bem como possui regramento no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, em seus artigos 1ºIII e artigo 8º,V, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- c) Junto à inscrição deverá ser apresentada uma autodeclaração contendo informações sobre a interrupção das atividades devido a pandemia da COVID-19;
- d) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;
- e) Fica o proponente vencedor obrigado a realizar prestação de contas do valor recebido, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da ultima parcela do subsidio mensal;
- f) Serão destinados R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para a proposta vencedora.



12.3 – COMUNIDADES QUILOMBOLAS

- a) A modalidade prevê a seleção de 04 propostas realizadas por representantes quilombolas, situadas em Catolé do Rocha-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;
- b) A categoria encontra-se dentro das modalidades previstas nos artigos 1º, II, e artigo 8º, XI, da Lei nº 14.017, bem como possui regramento no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, em seus artigos 1ºIII e artigo 8º, XI, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- c) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;
- d) Fica o proponente vencedor obrigado a realizar prestação de contas do valor recebido, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da ultima parcela do subsidio mensal;
- e) Serão destinados R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 04 (quatro) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

12.4 – ESTUDIOS DE FOTOGRAFIAS

- a) A modalidade prevê a seleção de 02 propostas, realizadas por proprietários de estúdios de fotografias, situados em Catolé do Rocha-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;
- b) A categoria encontra-se dentro das modalidades previstas nos artigos 1º, II, e artigo 8º, XVII da Lei nº 14.017, bem como possui regramento no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, em seus artigos 1ºIII e artigo 8º, XVII, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- c) Junto à inscrição deverá ser apresentada uma autodeclaração contendo informações sobre a interrupção das atividades devido à pandemia da COVID-19;
- d) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;
- e) Fica o proponente vencedor obrigado a realizar prestação de contas do valor recebido, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da ultima parcela do subsidio mensal;
- f) Serão destinados R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para cada uma das propostas vencedoras.

12.5 – INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

- a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta realizada por proprietários de instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, situados em Catolé do Rocha-PB, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;
- b) A categoria encontra-se dentro das modalidades previstas nos artigos 1º, II, e artigo 8º, Caput, da Lei nº 14.017, bem como possui regramento no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, em seus artigos 1ºII, e artigo 8º, Caput, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- c) Junto à inscrição deverá ser apresentada uma autodeclaração contendo informações sobre a interrupção das atividades devido à pandemia da COVID-19;
- d) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;
- e) Fica o proponente vencedor obrigado a realizar prestação de contas do valor recebido, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da ultima parcela do subsidio mensal;



f) Serão destinados R\$ 29.392,56 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), em parcela única, para a manutenção do espaço da proposta vencedora.

13 – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- a) A Contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação;
- b) Todas as propostas em execução ou em processo de execução deverão manter a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo informada do andamento das atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos enviados a Secretaria.

14 – DO CRONOGRAMA

- a) Previsão do lançamento do Edital:
. 14/10/2020
- b) Inscrições das propostas:
. 15/10/2020 até 20/10/2020.
- c) Análise das propostas
. 21/10/2020 até 30/10/2020
- d) Divulgação do resultado preliminar de habilitação:
. 03/11/2020
- e) Prazo para recurso:
. 04/11/2020 e 05/11/2020
- f) Divulgação do resultado definitivo de habilitação:
. 09/11/2020
- g) Seleção das propostas:
. 10/11/2020
- h) Divulgação do resultado final:
. 17/11/2020
- i) Contratação:
. 18/11/2020 até 04/12/2020

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1-** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.2 -** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.
- 15.3 -** Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

15.4 - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

15.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 13 de Outubro de 2020.

Leomar Benício Maia

Prefeito Constitucional

Maria Helena Abrantes Paz

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo.